

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 564 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

*Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 2013/2016 e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a próxima Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, são fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

**I** - Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**II** - Vice- Prefeito Municipal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**III** - Secretários Municipais: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**IV** - Procurador Geral do Município: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**V** - Presidente da Câmara; R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**VI** - Vereador: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**§ 1º.** Os subsídios ora fixados serão revistos por Lei específica, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2013, pelo Índice Nacional de Preços aos Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período ou outro que vier a substituir.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de outubro de 2012.

**JOAQUIM SOARES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva

**Código Identificador:**E55C9CE8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/11/2012. Edição 0550

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>